



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01/2020
LICITACOES-E (BANCO DO BRASIL) ID N.º812281
PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM, localizado na Praça João Pinheiro, nº 229, centro, CEP 37550-191, cidade de Pouso Alegre-, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com ampla participação entre todos os interessados, no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, objetivando a **contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 15/2020.

A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3001/2007, pela Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- a) Início do acolhimento das propostas: dia 17/04/2020 às 08:00 horas.
- b) Limite para acolhimento das propostas: dia 05/05/2020 às 13:00 horas.
- c) Abertura das propostas: dia 05/05/2020 às 13:00 horas.
- d) Início da Disputa: dia 05/05/2020 às 14:30 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Termo Declaratório

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006 - ME e EPP

Anexo V - Garantia

Anexo VI – Minuta do Contrato

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.iprem.mg.gov.br, www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.iprem.mg.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública virtual no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Ipem, designados pela Portaria nº 06/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. -www.licitacoes-e.com.br (provedor do Sistema Eletrônico).

1.5. O tempo normal de disputa será de no mínimo de 5 (cinco) minutos, após o que poderá ser interrompido pelo Pregoeiro. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.7. Problemas na operação do Sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Banco do Brasil S/A.

1.8. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.9. Para fins de adequação ao sistema [licitacoes-e](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas no Termo de Referência - **Anexo I** - deste Edital.

2.2. O sistema integrado para gestão orçamentária, financeira e administrativa para o setor público deve preencher os requisitos indispensáveis para atingir o padrão de qualidade estabelecido no parágrafo primeiro, inc. III do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), regulamentada pela União por meio de Decreto 7.185/2010 e Portaria 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda.

2.3. Deverá constituir o sistema módulos integrados que busquem a identidade e coerência das informações contidas nas diferentes áreas da administração pública, impedindo a multiplicidade de ações para os mesmos fins, disponibilizando ferramentas para que o Ipem cumpra as seguintes normas:

- a) Transparência da gestão fiscal nos moldes do art. 1º § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000;
- b) Permitir o acesso à informação previsto no art. 5º, inc. XXXIII da Constituição Federal, no art.48 A da Lei Complementar 101/2000 e na Lei nº 12.527 de 18/11/2011;
- c) O padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de Administração Financeira e Controle regido pelo Decreto Federal nº 7.185 de 27/05/2010, com a complementação da Portaria 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda; e do art. 48, Parágrafo primeiro, inc. III da LC 101/2002;
- d) As normas de contabilidade do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN/MF, onde se inclui o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compatível com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (Portaria nº 184 de 25/08/2008 do Ministro da Fazenda) que resultaram nas NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- e) As normas para informações via **SICOM - Sistema Informatizado de Contas Municipais** - instituído pela Resolução 07/2011 e Resolução 16/2012 do TCE/MG;
- f) O sistema de Validação e Autenticação dos Arquivos Digitais, instrumento de que se serve a Auditoria Fiscal Federal para validar as informações produzidas nas entidades públicas e privadas;
- g) Aplicativo gerador do MANAD - Manual Normativo de Arquivo Digital;
- h) Portaria 896/2017 da STN/MF sobre a prestação de informações para consolidação no SICONFI em nível nacional;
- i) Disposições da Lei nº 4.320/64;

2.4. Além destes módulos integram o presente Edital a licença de uso do sistema, os serviços de instalação e configuração, migração/conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**.

2.5. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.6. O prazo de implantação dos sistemas é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, nos sites www.iprem.mg.gov.br e www.licitacoes.com.br do Banco do Brasil.
- 3.2. As empresas ou representantes interessadas em participar do presente certame licitatório, obrigam-se a acompanhar às publicações referentes ao processo no site do Ipem, site do Banco do Brasil, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@iprem.mg.gov.br. A solicitação deverá conter o nome do interessado, endereço da empresa.
- 3.3.1. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail.
- 3.3.2. No site também serão disponibilizadas, informações que o Pregoeiro julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência..
- 3.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, devendo a petição ser enviada para o endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br, dirigida ao Pregoeiro.
- 3.5. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, ou ainda àquelas que não tiverem seu recebimento acusado pelo Pregoeiro e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado..
- 3.7.1. Qualquer modificação no Edital será objeto de divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original.
- 3.7.2. Na hipótese de suspensão do prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “Suspenso”.
- 3.7.3. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Participar-se-á da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio (art. 33 da Lei nº 8666./93);

4.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.4. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;

4.3.5. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o Ipem, independentemente do objeto contratado;

4.3.6. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;

4.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;

4.3.8. Em relação à vedação estipulada no subitem 3.3.2, em que pese o art. 33 da Lei nº8.666/93, o Tribunal de Contas de MG, nos autos do Processo nº 912078, manifestou no seguinte sentido:

" O emprego, pelo legislador, 'quando permitida' evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos e inauditos."

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União entendeu que:

"O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) - Acórdão 1.946/2006, Plenário."

4.3.9. No procedimento presente, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que a formação de consórcios é permitida no caso em que o objeto a ser licitado envolve



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

questões de alta complexidade ou de relevante vulto, uma vez que empresas, isoladamente, não teriam como suprir os requisitos do Edital. Nestes casos, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes na licitação, admite a formação de consórcios. No procedimento para contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico na área atuarial, visando a realização de Consultoria Permanente Atuarial e a elaboração do cálculo e avaliação atuarial para apuração do resultado técnico do plano de benefícios do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG não se aplica o disposto acima, já que muitas empresas apresentam condições, isoladamente, de participar do presente certame. Com esta medida afasta-se a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

4.4. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, caso as descumpram;

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do Sistema).

4.5.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

4.7. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.7.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”

5.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG-Iprem, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG-Iprem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do Sistema Eletrônico.

5.5. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A proposta de preços, contemplando o valor global, deverá ser encaminhada, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. A licitante deverá ofertar proposta de preços levando em consideração a especificação do serviço, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

6.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

6.1.3. O licitante deverá apresentar proposta referente à integralidade do objeto.

6.1.4. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (Acórdão TCU nº 183/2019 Plenário).

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.2.3. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.2.5. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro poderá autuar processo administrativo para aplicação das penalidades ao(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº10.520/2002.

6.3. Caso não ocorra lances e não haja o “empate ficto”, se ocorrer empate em nível de proposta inicial, então a proposta vencedora será sorteada, dentre as propostas empatadas.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos de fornecimento, como transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, taxas, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

6.4.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto sem ônus adicional.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas às regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

7.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto;

- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
 - e) conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
 - f) identifique a licitante;
 - g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
 - g.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
 - g.2) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
 - g.3) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
- 7.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via Sistema Eletrônico, onde serão realizadas as disputas.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 8.3. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.
- 8.3.1. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro notificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.
- 8.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena

de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido.

8.6. A etapa de lances da sessão pública no tempo normal será de no mínimo de 5 (cinco) minutos, sendo controlada e encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances.

8.6.1. Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no Sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8.6.2. O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. O Sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último arrematado.

8.9.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.9.3. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, o Sistema, de forma automática, convocará a ME, EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será sorteada uma destas, respeitado o disposto no art 3º da Lei 8.666/93.

8.9.5. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

8.10. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo Sistema na hipótese de a licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.11. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observada todas as exigências estabelecidas no Edital.

8.12. Encerrada a etapa de lances e verificadas as possibilidades de empate ficto, bem como a utilização ao direito de preferência para as empresas ME ou EPP, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à Comissão Técnica que convoque o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a demonstração do sistema em data a ser agendada no prazo mínimo de dois dias úteis.

8.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá demonstrar, perante Comissão Técnica formada pelo Ipem, na(s) data(s) agendada(s) por esta, a operacionalidade do sistema (constante de sua proposta).

8.12.2 .A demonstração do sistema deverá ser feita remotamente.

8.12.3 A demonstração referida no tópico anterior será feita de acordo com quesitos previamente formulados pela Comissão Técnica formada pelo Ipem, todos de acordo com os itens constantes do Termo de Referência.

8.12.4 Para a realização da demonstração, o licitante deverá disponibilizar acesso aos membros da Comissão técnica bem como às empresas concorrentes .

8.1.1. Se o licitante declarado provisoriamente vencedor não conseguir demonstrar a operacionalidade do sistema considerado em sua proposta, conforme os termos definidos nos itens acima, será desclassificado, prosseguindo-se o certame com relação às propostas seguintes da ordem de classificação.

8.1.2. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.3. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências.

8.1.4. Encerrada a fase de demonstração do sistema, o Pregoeiro **poderá** suspender a sessão e reconvocá-la no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para fase de análise dos documentos de habilitação da licitante declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.1.5. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado definitivamente vencedor.

A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.12. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do Sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

9.2.1. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pelo Instituto, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 20 (vinte) minutos, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

9.2.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pelo Instituto, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 20 (vinte) minutos, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

9.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

10.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, encaminhar para o e-mail cpl@iprem.mg.gov.br proposta comercial ajustada ao preço final.

10.2.1. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.2.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

10.2.3. O prazo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 10.2 c/c o subitem 10.2.3 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta comercial expressa, assinada e digitalizada, ajustada ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**;

b) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

c) discriminação do objeto conforme especificações e condições do Termo de Referência – **Anexo I**;

d) ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, considerar-se-á, tacitamente, o prazo de 60 (sessenta) dias;

d2) se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Instituto;

d3) a prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta;

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

a) contenha vício insanável ou ilegalidade;

b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, impossibilitando, assim, a aferição de sua conformidade com o descritivo técnico proposto;

c) apresentar preço final incompatível com o preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou irrisório;

d) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

e) apresentar preço superior ao estimado pelo Instituto;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da lei nº 8.666/93, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.8. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

10.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 10.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá enviar a Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema, concomitantemente com a proposta de preço inicial, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

11.1.1. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

11.1.2 Os documentos vencidos ou ausentes, que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, para o e-mail cpl@iprem.mg.gov.br ou entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – Ipem.

11.2. Quanto à documentação para **HABILITAÇÃO** consistem em:

11.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTAS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

11.2.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhistas.

11.2.2.2. A ME, EPP e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.2.4. A não regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43, § 2º da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

11.2.3. A documentação relativa à qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Empresas em recuperação judicial poderão se habilitar desde que amparadas em Certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

11.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento **istemas similares** aos solicitados no presente Edital, inclusive quanto ao provimento de data center (próprio ou terceirizado), pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância: Contabilidade Pública e Execução Financeira; Sistema Financeiro, Folha de Pagamento; Compras, licitações e Contratos;

b) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia - grupo gerador -, softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

Obs 01: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);

c) Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software, conforme **Anexo V**.

11.2.4.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento realizar diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

11.2.5. A documentação relativa à **DECLARAÇÃO** do licitante:

a) declaração expressa, aceitando as condições do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

b) que inexistente fato impeditivo para licitar, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, que não exista a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) que não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.

11.2.5.1. Modelo de Termo Declaratório consta no **Anexo III** deste Edital.

11.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b1) serão dispensado da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos somente em nome da matriz.
- b2) figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.3. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos via e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, endereçados à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

11.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitidos pela “internet”.

11.5. Dentro do prazo estipulado no subitem 11.1.2, de 24 (vinte e quatro) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de Habilitação.

11.6. O prazo estabelecido no subitem 11.1.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7. O não encaminhamento da documentação de Habilitação complementar, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 11.1.2 c/c 11.6 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Não será realizada pela Comissão Permanente de Licitações autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.9. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documentos normativo do órgãos expedidor do aludido documento.

11.10. A CPL se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consultas aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Instituto, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.10.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da Habilitação. Ocorrendo tal indisponibilidade e não sendo apresentado os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitado.

11.11. Para fins de Habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.12. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. No julgamento de Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

11.15. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

12. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

a) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresa Mercantil (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a Pessoa Jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IV**;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet – no período máximo de 30 (trinta) minutos após o Pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedor.

13.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no Sistema Eletrônico.

13.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pela licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade.

13.5. Acolhida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.1. Havendo interesse em cópia do processo, parcial ou total, o interessado deverá protocolar pedido junto ao Ipem, por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. As custas da reprodução será executada às expensas do requerente.

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando puder ser decidido de plano.

13.7. As peças das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, devendo ser enviado através do endereço eletrônico cpl@iprem.mg.gov.br ou entregue em uma via original junto à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do Preâmbulo deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

13.8. No recurso deverá conter razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricada em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebida.

13.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas do autos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

13.12. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, no site do Ipem e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro.

13.13. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Diretora Presidente, protocolizados no Ipem, à Praça João Pinheiro, 229, centro, CEP 37550-191, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.14. As razões e contrarrazões de recurso, assim como a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pela autoridade competente serão disponibilizados no Sistema licitações-e do Banco do Brasil.

13.15. Não havendo interposição de recurso e após análise da Habilitação, caberá ao Pregoeiro proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0018.4012.339040 - Ficha: 51

15.2. Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispões o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Ipem mensalmente a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

16.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Ipem e conforme relatório dos serviços prestados mensalmente.

16.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as seguintes regras:

a) Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, em até 15 (quinze) do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

b) Provedimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, após a implantação, em até 15 dias após o recebimento .

c) Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

16.4. A Nota/Fiscal/Fatura poderá ser encaminhada após o atesto, pelo servidor responsável, do relatório dos serviços executados.

16.5. O servidor responsável terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para atestar o relatório dos serviços prestados ou solicitar alterações.

16.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e Fatura deverá ser no mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.7. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Trabalhista (CNDT), Certidões de regularidade fiscal da União, Estados e Municípios.

16.8. Na ausência dos documentos atualizados descritos acima, caberá ao Ipem notificar a Contratada para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize as obrigações fiscais ou trabalhistas, caso não ocorra no prazo estabelecido a regularização, poderá a Contratante realizar a rescisão administrativa do contrato.

16.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que forem impostas à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.12. O valor proposto pela licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, contados da data da apresentação da proposta, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado.

16.13. Após decorridos 12 (doze) meses, a Contratada poderá solicitar reajustamento de preços apresentando nova planilha de preços por valor limitado ao IPCA ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.

17.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.3. Nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta do Contrato.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

17.4. A aplicação da sanção prevista no item d, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens a, b,c, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

17.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Diretoar Presidente do Ipem, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

17.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

17.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

17.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

17.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67,§ 1 da Lei nº 8.666/93.

17.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ipem.

18. DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o Ipem e a licitante adjudicatária, regido pela lei nº 8.666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, conforme **Anexo VI** deste Edital.

18.2. A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente a 3% (três por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

18.3. Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ipem convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo quanto ao preço, ou revogar a licitação.

18.4. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

18.5. As mesmas características e condições de Habilitação, apresentadas durante o processo licitatório, deverão ser mantidas durante a execução do contrato. Essa regularidade é indispensável para a emissão das Notas de Empenho e assinatura do contrato.

18.6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Ipem, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições constantes no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Edital serão exercidos por servidor, designado como Fiscal do Contrato.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

19.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.
- c) quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Ipem reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária, exceto àquelas amparadas em certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação dos serviços fora das disposições editalícias e contratuais estabelecidas;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da lei nº 8.666/93.

20.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou inoportuna, o Instituto poderá revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no Sistema para conhecimento dos interessados, sendo que tal ato não gere a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual equivalente, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.2. Toda e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão às suas despesas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Instituto isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informação solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.4. Reserva-se ao Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas na propostas.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como os demais servidores do Ipem.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – Iprem.

22.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

22.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre/MG, 16 de abril de 2020.

Fátima Aparecida Belani

Diretora Presidente

Anderson Mauro da Silva

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. A presente licitação é do tipo menor preço global.

1.2. O sistema integrado de administração e gestão para o setor público deve preencher os requisitos necessários para que se atinja o padrão mínimo de qualidade estabelecido no Parágrafo primeiro, inc. III do art. 48 da LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A solução deve ser constituída de módulos integrados que busquem a identidade e consistência das informações de diferentes áreas da administração pública, inibindo a multiplicidade de ações para os mesmos fins. O sistema integrado deve atender às seguintes normas:

- A) Permitir o acesso à informação previsto no art. 5º, inc. XXXIII da Constituição Federal, no art. 48. A da LC 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011;
- B) Transparência de gestão fiscal nos moldes do art. 1º, §3º da LC 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- C) Padrão mínimo de qualidade do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle regido pelo Decreto Federal nº 7.185/2010, com a complementação da Portaria 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda; e previsto no art. 48, parágrafo primeiro, inc. III da LC 101/2000;
- D) As normas de contabilidade do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público STN/MF, no qual se inclui o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compatível com normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, iniciado com a Portaria 184 de 25/08/2008 do Ministro da Fazenda, no qual resultaram nas NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade condizentes com a legislação vigente e com as normas da “ International Federation os Accountants” (IFAC)” intituladas “International Public Sector Accounting Standard (IPSAS);
- E) As normas para informações via SICOM - Sistema Informatizado de Contas Municipais instituído pela Resolução 07/2011 e Resolução 16/2012 do TCEMG;
- F) O Sistema de Validação e Autenticação dos Arquivos Digitais, instrumento de que se serve a Auditoria Fiscal Federal para validar as informações produzidas nas entidades públicas e privadas;
- G) Aplicativo gerador do MANAD - Manual Normativo de Arquivo Digital;
- H) Portaria nº 896/2017 da STN/MF sobre a prestação de informações para consolidação no SICONFI em nível nacional;
- I) Disposição da Lei nº 4.320/64.

1.3. Os programas serão organizados por Módulos distribuídos da seguinte maneira:

PLANILHA DE CUSTOS E VALORES			
Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações mínimas
1. IMPLANTAÇÃO			
1.1	1	Serviço	Serviço de Implantação dos Sistemas, migração de dados e treinamento de usuários
2. FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA IPREM			
2.1	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária
2.2	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência
2.3	12	Meses	Módulo Folha de Pagamento de Ativos
2.4	12	Meses	Módulo de Almoxarifado
2.5	12	Meses	Módulo de Patrimônio e Frotas
2.6	12	Meses	Módulo de Software de contracheque web
2.7	12	Meses	Módulo de Controle Interno
2.8	12	Meses	Módulo de compras, licitações e contratos
2.9	12	Meses	Módulo de Sistema Financeiro
2.10	12	Meses	Módulo de Protocolo e Processo Digital
3. SERVIÇOS SOB DEMANDA			
3.1	40hs	Hora	Serviços de Treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação
3.2	60hs	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante

1.4. Do objeto da licitação - Opção por sistema informatizado em nuvem

1.4.1. A computação em nuvem na Administração Pública é uma prática que está ganhando força, tendo em vista a intenção de aumentar a eficiência na prestação de serviços públicos e também reduzir gastos. Quanto à utilização do sistema Desktop, há que se fazer uma análise no que diz respeito ao desempenho, custo e satisfação dos usuários, uma vez que tal sistema é utilizado atualmente no Ipem.

1.4.2. Baseando-se no modelo atual de software utilizado no Instituto em paralelo com consultas realizadas a outros órgãos, pesquisas de cunho informal, constatou-se que o Software que opera em ambiente Web (totalmente online) tornou-se uma opção relevante para a Administração Pública devido à virtualização, uma vez que cria infraestrutura virtual de processamento de dados por meio de equipamentos e de softwares específicos para essa finalidade. Há também que constatar que várias aplicações e vários sistemas operacionais ficam disponíveis em uma máquina somente, contribuindo para o uso mais eficiente dos servidores.

1.4.3. Com a implantação de sistemas de gestão modular e integrada, em ambiente Web, solução mais atual no mercado, e levando-se em conta às necessidades de cada área de aplicação, o sistema pode ser acessado em dispositivos móveis, tais como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à

internet (rede, 3G ou Wi-fi) por meio de navegadores, bem como disponibilizar serviços e ferramentas por meio de aplicativos especialmente desenvolvidos para dispositivos móveis equipados com android ou IOS. Além de que a relação custo-benefício torna-se bastante vantajosa considerando as vantagens do sistema on-line para um sistema informatizado on-line (ambiente Web), entre elas:

- a) Redução dos custos: dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como sistemas tradicionais), promovendo a redução de despesas operacionais. A principal vantagem dos sistemas Web é o baixo custo de manutenção e incidência de problemas técnicos. Com o suporte on-line, o tempo para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menores, assim como as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes. Outra vantagem que o sistema Web leva em relação ao Desktop é que não há necessidade de possuir um computador com muita memória. Os dados não serão armazenados no computador, poupando espaço no HD. Os backups são atualizados automaticamente;
- b) Maior flexibilidade: as ferramentas e os módulos podem ser tratados com uma simples habilitação do servidor na nuvem, em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual;
- c) Mais segurança: Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho, uma vez que estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto de suma importância para a segurança é o backup. Em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já nos casos de softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente, tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores;
- d) Atualizações automáticas nos sistemas: em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia. Ao usar uma solução na nuvem torna-se possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Com essa plataforma torna-se possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos dados atualizados e compartilhá-los;
- e) Conclusões do sistema: precisa haver uma melhoria nos procedimentos atuais de trabalho concernentes ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e aos servidores públicos, ou seja, propiciar uma melhorias na realização das diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo gastos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, proporcionam além de melhorias na produtividade dos servidores públicos, no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. A implantação de um sistema em nuvem visa também promover a administração completa e integrada das receitas, da contabilidade, do orçamento, dos pagamentos, dos almoxarifados, do patrimônio, das licitações, dos recursos humanos, da folha de pagamento, colaborando na organização e funcionamento das unidades administrativas, garantindo a prestação de serviço

eficiente e eficaz, com ganho significativo nos controles das ações da gestão. Visa implementar ferramentas que melhorem o atendimento, o compartilhamento de informações e a prestação de contas. A implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente Web, solução tecnologicamente mais atual no mercado, será de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à internet (rede, 3G ou Wi-fi). Outra condição é a contratação por fornecedor único, resguardando-se, nos interesses da Contratante, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar devido a heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, a implementação de um sistema Web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em Hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais.

1.4.4. Em acórdão recente o Tribunal de Contas da União se dispôs favorável a tentativa de disseminação do uso da computação em nuvem por órgãos públicos. Vale mencionar alguns pontos tratados no Acórdão nº 1686/2019 - Plenário - do TCU:

“Feita a devida contextualização do caso, antes de deliberar sobre o mérito da matéria, gostaria de expor a importância da contratação em tela para Administração Pública Federal, fazendo menção ao Acórdão 1.739/2015 - Plenário, de minha relatoria, em que esta Corte de Contas apreciou Relatório de Levantamento de Auditoria, cujo objetivo foi identificar os riscos mais relevantes em contratações de serviços de Tecnologia de Informação (TI) sob o modelo de computação em nuvem, considerando os critérios da legislação brasileira, e elaborar modelo de matriz de procedimentos e de achados para futuras fiscalizações.”

“Cada vez se torna mais difundido o cloud computing (ou servidor na nuvem) como alternativa a um datacenter próprio. Na computação em nuvem, os dados e sistemas corporativos da organização contratante ficam armazenadas fisicamente em datacenter remoto, gerenciado por uma empresa especializada no assunto, bem como na segurança e privacidade de dados. O particular é remunerado por uma quantia mensal para locar servidores de rede, bem como para prestar outros serviços associados, tais como a gestão da segurança dos dados, realização de backups, e proteção contra invasão de hackers.”

“Tal modelo pode conferir grande incremento da racionalidade administrativa e também elevada redução de gastos para os cofres públicos, pois possibilita eliminar despesas com construção de salas-cofres, suprimento de energia elétrica e refrigeração, compras de no-breaks e de outros equipamentos e softwares, bem como diminuição de dispêndios com equipe qualificada e manutenção das instalações e equipamentos. Também permite que a equipe de TI do órgão fique focada em outras áreas estratégicas da organização, tendo atuação mais finalística.”

“Especificamente quanto à Administração Pública, foram enfatizados os seguintes benefícios:(a) maior agilidade da administração na entrega de serviços e em sua atualização tecnológica;(b) suporte a iniciativas de Big Data e dados abertos, facilitando a abertura de informações governamentais que hoje se encontram em sistemas que controlam as operações cotidianas do Estado;(c) atendimento a picos de demanda de serviços pela internet sem necessidade de alocar grande quantidade de recursos fixos;(d) a contratação de serviços em nuvem da IaaS (infraestrutura como serviço) ou PaaS (plataforma como serviço) pode levar a uma redução de desvios e irregularidades, quando comparadas às múltiplas contratações de máquinas, licenças de software, manutenção e suporte necessários para a operação de CPD próprio; e (e) agilidade e economia na entrega de serviços para instituições públicas com unidades descentralizadas, que podem ter serviços disponibilizados por meio de acesso à internet.”

1.4.5. Desta forma, com os equipamentos possuindo maior recurso para armazenamento e para disponibilização de dados, a possibilidade de fornecer as informações para os clientes de maneira remota torna-se maior, além da economia de gastos com equipamentos, o uso racional da infraestrutura de TI e o planejamento de ações de tecnologia de maneira mais integrada constituindo, assim, alguns dos benefícios da implantação do sistema Web.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as licitantes que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam a todas às exigências do Edital;

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas em processo de falência, sob concursos de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Empresas em recuperação judicial, exceto àquelas amparadas em certidão emitida pela Instância Judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso ou que tenha sido declaradas inidôneas;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas em consórcio;

2.2.1. Em relação à vedação estipulada na letra g do subitem 2.2, em que pese o art. 33 da Lei nº8.666/93, o Tribunal de Contas de MG, nos autos do Processo nº 912078, manifestou no seguinte sentido:

"O emprego, pelo legislador, 'quando permitida' evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos e inauditos."

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União entendeu que:

"O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) - Acórdão 1.946/2006, Plenário."

2.3. No procedimento presente, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que a formação de consórcios é permitida no caso em que o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, uma vez que empresas, isoladamente, não teriam como suprir os requisitos do Edital. Nestes casos, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes na licitação, admite a formação de consórcios. No procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de gestão e Administração não se aplica o disposto acima, já que muitas empresas apresentam condições, isoladamente, de participar do presente certame. Com esta medida afasta-se a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Para que o Ipem possa atender a demanda de serviços de forma rápida e com presteza, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de Software integrado. A implementação de um Software integrado visa a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de serviços e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, assim como fornecendo elementos necessários para um planejamento eficiente e para tomada de decisões do gestor.

3.2. O Software visado pelo Ipem deverá ser executado em várias áreas da administração, logo será necessária a operacionalização integrada, propiciando uma gestão coordenada de todas as áreas, sendo de suma importância a implementação de uma solução tecnológica integrada e moderna de gestão,

composta não somente por um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados, no qual a operação e produção dos sistemas se mantenham em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas e serviços de suporte técnico aos usuários).

3.3. Será adotada a licitação do tipo menor preço global. Apesar do art. 15, inc. IV e art. 23,§ 1º, ambos da Lei 8.666/93 estipularem que “*as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias*”, e as obras, serviços e compras serão divididas “*em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”, há casos em que a Administração precisa realizar uma análise para se verificar a vantajosidade e necessidade de realizar a licitação de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica, ao invés de licitar o objeto de modo individualizado, parcelado. Nessa linha segue a Súmula 247 do TCU:

“é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-la com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

3.4. Porém o próprio TCU, em relação à Súmula supracitada, pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala:

“(...) a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.”

“Entretanto, conforme relatório Técnico (...), a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.”

3.5. As atividades administrativas realizadas por meio de Softwares é matéria complexa, não permitindo a fragmentação em contratos diversos em virtude da integração das informações, assim no presente certame mostra-se técnica e justificadamente viável o agrupamento do objeto. Nessa mesma linha o TCEMG:

“ Com a devida vênia ao estudo elaborado pela área técnica, entendo que a solução tecnológica pretendida pelo Município - embora para utilização ampla, em diversas áreas da Administração - não prescinde da operacionalização integrada, ou

seja, deve facilitar a gestão coordenada das diversas áreas, o que significa dizer que os softwares devem necessariamente “conversar entre si”, possibilitando ao gestor uma visão articulada.

Essa necessidade, à primeira, sem aprofundamento fático e técnico, indica a dificuldade de se franquiar a contratação dos diferentes módulos a diversas empresas distintas, vez que a operacionalização de gestão integrada seria bastante complexa.

[...] cabe a recomendação ao gestor para que avalie e registre, neste certame e nos futuros, nos autos dos procedimentos licitatórios, os estudos devidos, para que se adote, ou não, a solução de subdivisão em parcelas do objeto a ser licitado.”(Minas Gerias. Tribunal de Contas. Segunda Câmara. Relator: Conselheiro Sebastião Helvécio.)

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Implantação (configuração, instalação, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

4.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidades da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Ipem para uso;

4.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

4.1.3. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Contratante, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

4.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

a) Informações pertinentes ao exercício corrente e dos últimos 5 (cinco) anos nas áreas contábil, orçamentária e financeira;

b) Informações pertinentes sobre licitações e contratos não extintos;

c) Informações históricas acerca da área de recursos humanos;

d) Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange à administração do Ipem.

4.1.5. A migração de informações da Contratante até a data de execução desta fase é de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo à Contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

4.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento à empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

4.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidades da Contratante com a orientação da equipe de migração de dados da Contratada;

4.1.8. A Contratante poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse;

4.1.9. A contratada deverá executar programas extratores e de cargas tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração;

4.1.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;

4.1.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

4.1.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b) Configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Ipem;
- e) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;

4.1.13. Implantação compreende em realizar a instalação, configuração e treinamento de usuários. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Contratante e que atendam à legislação municipal, estadual e federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores à data de abertura do certame, visando à formatação de sua proposta.

4.1.14. A Contratante disponibilizará servidores do departamento de TI para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa Contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa Contratada para imediata correção das irregularidades;

4.1.15. O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços próprios indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo utilizado para tanto;

4.1.16. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

4.1.17. A empresa Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

4.1.18. O prazo de implantação dos sistemas é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço;

4.1.19. A empresa contratada deverá possibilitar a consolidação dos dados contábeis e orçamentários do Ipem com a Prefeitura Municipal sem a necessidade de digitação de dados.

4.1.20. A empresa contratada deverá possibilitar o recebimento das folhas de pagamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, bem como da Câmara Municipal de Pouso Alegre e emitir relatórios constando no mínimo os dados do servidor, o salário base e o valor de contribuição, sem a necessidade de digitação de dados.

4.1.21. Ainda que os órgãos da administração pública de Pouso Alegre alterem seus sistemas de gestão pessoal, a empresa contratada deverá possibilitar o recebimento das folhas de pagamento nos termos do item 4.1.20.

5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano e Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc;
- e) Carga horária de cada módulo de treinamento;
- f) Processo de avaliação de treinamento;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc);

5.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

5.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

5.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

5.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratada, podendo esta utilizar-se das dependências do Ipem, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

5.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

5.7. O treinamento deverá respeitar a seguinte carga horária mínima de treinamento presencial:

Softwares	Número de usuários	Carga horária(hs)
Módulo de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária	Até 5	16
Módulo de Folha de Pagamento de Ativos Módulo Software Contracheque Web	Até 5	16
Módulo de compras, licitações e contratos	Até 5	24
Módulo de Almoxarifado	Até 5	4
Módulo de Patrimônio e frotas	Até 5	4
Módulo de Controle Interno	Até 5	4
Módulo Portal da Transparência	Até 5	8
Módulo sistema Financeiro	Até 5	16
Módulo de Protocolo e Processo Digital	Até 10	8

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. Durante o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segundas as sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
- e) O suporte técnico poderá ser realizado por telefone, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da Contratante.

6.2. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

6.3. Poderá a Contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela Contratante;

6.4. Para os casos não previstos no item 6.1, a assistência técnica será via conexão remota ou atendimento técnico local.

6.4.1. Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento;

6.4.2. Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos;

6.4.3. Erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada;

7. DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

7.1. Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local: Havendo necessidade, decorrente de novos releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, o Iprem poderá convocar a proponente para efetivação de programa de treinamento/re-treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. O Atendimento técnico local representa atividades a serem desempenhadas pelos técnicos da Contratada a pedido da Contratante para intervenção local para prestação de serviços não especializados referentes aos sistemas objeto do contrato e serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante, sendo pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

7.2. Customização de softwares e Consultoria: Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da Contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste Termo de Referência. Da mesma forma, por consultoria entende-se os serviços técnicos especializados em análise, pesquisa, desenvolvimento de cálculos e outras atividades especializadas a serem realizadas por especialistas por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão;

b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

8.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Iprem, durante a vigência contratual.

9. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

9.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

- a) Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, em até 15 (quinze) do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Provento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, após a implantação, em até 15 dias após o recebimento.
- c) Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

9.2. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

9.3. Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou o Índice que vier a substituí-lo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, municipal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela Contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- g) manter o(s) servidor(es) da Contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente Edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do Ipem, guardando total sigilo perante terceiros; após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- j) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- k) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão Técnica designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- f) Conferir e atestar ou solicitar alterações no relatório de serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do mesmo;
- g) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da Contratada, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- h) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como - restart e recuperação no caso de falha de máquina;
- i) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- j) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- k) notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- l) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela Contratada;

- m) facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
 - n) designar no mínimo um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
 - o) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
 - p) dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;
 - q) solicitar formalmente à Contratada, bem como pagar o preço nos prazos e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a Contratante;
 - r) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da Contratante, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
 - s) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da Contratada e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada;
 - t) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
 - u) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da Contratante, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização escrita da Contratada, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
- 10.3. No caso de descumprimento por parte da Contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 e demais instrumentos normativos relativos à propriedade intelectual e segurança de software.
- 10.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da Contratante.
- 10.5. Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não poderão ser cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da Contratada, bem como não poderão ser hospedados em data-center de terceiros.
- 10.6. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;
 - b) Vírus de computador e/ou assemelhados;

- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
- e) situações, condições e fatos alheios à competência da Contratada;

10.7. A Contratada promoverá a atualização dos programas, para melhoria de software e atendimento a legislação federal, estadual e municipal vigente, de forma automatizada ou por liberação de realises.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- a) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento sistemas similares aos solicitados no presente edital, inclusive quanto ao provimento de data center (próprio ou terceirizado), pelo menos nas seguintes áreas de maior relevância: Contabilidade Pública e Execução Financeira; Sistema Financeiro, Folha de Pagamento; Compras, licitações e Contratos;
- b) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará data center com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação.

Obs 1: A estrutura de data center poderá ser própria ou contratada (terceirizada);

12. DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

12.1. O Sistema fornecido deverá atender obrigatoriamente todos os requisitos quanto ao ambiente computacional, sob pena de rescisão contratual.

12.2. Deverá a contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, por servidor com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela Contratante.

12.3. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas.

12.4. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Termo de Referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual.

12.5. A solução deverá contar com a instalação simultânea em Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99,98% com no máximo 1,6 horas de interrupção por ano, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos N + 1 ou 2N + 1, com

padrão de gerenciamento com o requisitos previstos na ISO 27001, com controles específicos na nuvem com os requisitos previstos na ISO 27017 e com proteção de dados especiais com os requisitos previstos na ISO 27018.

12.6. O sistema terá de possuir gerência de privilégios por função e tipos de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

12.7. Monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia x7 (sete) dias por semana, para disponibilidade dos serviços web e do link.

12.8. A Contratada se obriga fornecer semanalmente, ou sempre que for solicitado, à Contratante, backup completo do banco de dados em meio magnético contendo imagem das bases de dados do sistema proposto.

12.9. As informações constantes do banco de dados serão de propriedade exclusiva do Iprem de Pouso Alegre, não podendo ser, sobre nenhuma hipótese, serem utilizadas para outro fim que não os de interesse da contratante, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

12.10. Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

12.11. Possuir total integração entre as funções da solução, não sendo considerado como integração processos de importação e exportação de dados. A referida integração deve garantir que uma única transação executada pelo usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos da solução totalmente integrados entre si.

12.12. O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da Contratante para fins de conhecimento e validação da estrutura.

12.13. Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento, a Contratada deverá notificar a Contratante através de documento formal os recursos da capacidade total disponíveis no momento.

12.14. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários objeto deste Termo de Referência, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:

a) consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de VCPUs por servidor;

b) o aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

c) o aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

d) o aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

e) o aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela Contratante a Contratada mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.

12.15. A Contratada deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

a) enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas afim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

b) possuir firewall's de borda redundantes afim de filtrar técnicas de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;

c) realizar análise do tráfego afim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação;

d) disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a Contratante acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

e) deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital

SSL, garantindo que o software é AUTÊNTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da Contratada;

f) além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a Contratante afim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada.

12.16. Quanto ao datacenter da Contratada, a mesma fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

13. DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO

13.1. O Sistema fornecido deverá atender os seguintes requisitos relativos ao padrão tecnológico, sob pena de desclassificação da proponente:

13.1.1. O sistema deve ser desenvolvido com base no atendimento às leis federais e estaduais vigentes.

13.1.2. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet) no lado servidor e HTML + CSS + JavaScript no lado cliente, utilizando os recursos mais modernos disponíveis, como HTML5 e CSS3. Não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos

onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web.

13.1.3. O sistema deve ser operável diretamente via navegador web padrão instalados nos computadores dos usuários, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android e iOS, e sendo executado diretamente e exclusivamente por meio do protocolo HTTPS.

13.1.4. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Firefox (versão 49 ou superior), Chrome (versão 53 ou superior), Opera (versão 40 ou superior), Microsoft Edge (versão 38 ou superior).

13.1.5. Por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas, para operação do sistema não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, como runtimes e plugins, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web. Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets.

13.1.6. As atualizações da solução devem ser realizadas de maneira automatizada sem necessidade de interferência do usuário. Toda vez que um novo release for disponibilizado e atualizado, os usuários devem ser avisados por alertas internos na aplicação.

13.1.7. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário à documentação de cada release lançada/atualizada.

13.1.8. O sistema deve possuir rotina de atendimento on-line, no qual o usuário poderá tirar dúvidas em relação ao sistema através de ferramenta de chat on-line.

13.1.9. Para cada novo atendimento iniciado pelo recurso deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

13.1.10. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações).

3.1.11. As Tabelas de Cidade, Estado e País incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro.

3.1.12. O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios, Receita Federal do Brasil (RFB) ou similar. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado à aplicação, configurado para integrar com o DNE, RFB ou similar, assim toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo é validado conforme o DNE, RFB ou similar e inconformidades serão alertadas ao usuário que poderá ajustar o endereço. As informações destes cadastros poderão ser utilizadas para agilizar a busca em qualquer um dos módulos que necessite de informações de localização e/ou correspondência.

13.1.13. O sistema deve ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido) que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de sistema ou hardware, sendo que as transações uma vez efetivadas não sejam perdidas.

13.1.14. O sistema deve possuir integridade referencial em nível de tabelas, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados.

13.1.15. O sistema deve ser multitarefa, ou seja, permitir que em uma mesma sessão da aplicação utilize-se rotinas e executem-se ações simultaneamente, incluindo rotinas e ações de módulos distintos. Ex. Podem-se consultar os débitos de uma pessoa, visualizar seus dados econômicos (quando proprietário de empresa), visualizar seus imóveis (quando proprietário ou responsável) e consultar pagamentos efetuados pela prefeitura (quando credor no sistema financeiro), consultar dados de pessoas e consultar leis e decretos.

13.1.16. Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, CEP, Código Receita Federal, Código IBGE.

13.1.17. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica.
- b) endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações.
- c) contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail, com possibilidade de adicionar outros contatos.
- d) possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário Família e Imposto de Renda.
- e) permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB.
- f) possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria.
- g) permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação.
- h) permitir a adição de novas informações vinculadas ao cadastro de pessoas, disponibilizando inclusive as opções de consulta, pesquisa e impressão destas informações.
- i) possuir consulta de histórico de alterações específicas demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da operação realizada.

13.1.18. Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos:

- a) Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada.
 - b) O uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contem, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre.
 - c) Operadores de conjunto da consulta: Contido em e Não contido em, disponibilizam opção para informar dados por intervalo e intercalado, ex. 1, 2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo os valores de 10 à 15.
 - d) Ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor).
 - e) Impressão da visualização atual da consulta, com opção de informar: título, formato de saída, linhas zebradas e totalizadores de colunas.
 - f) Reposicionamento, bem como o tamanho das colunas disponíveis na consulta.
 - g) Recurso para seleção múltipla de registros, para que operações consideradas comuns para todas as linhas selecionadas possam ser executadas em lote, como por exemplo: excluir, imprimir e selecionar (quando for o caso).
 - h) Opção que permite ao usuário salvar o estado atual da consulta, elaborada por ele, para que em acessos posteriores o mesmo possa visualizar a consulta no estado salvo anteriormente.
 - i) Permitir que o usuário selecione o número de registros por página.
- 13.1.19. Permitir a alternância entre entidades configuradas sem que seja necessário sair do módulo atual.
- 13.1.20. Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local.
- 13.1.21. Possibilitar o acesso às telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar. Ex. No cadastro de pessoas, ao definir qualquer endereço e selecionar o bairro, permitir acessar diretamente a consulta de bairros bem como através de recurso de auto completar, retornando o código do bairro pesquisado para o campo.
- 13.1.22. Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de dados de entrada em etapas, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual estiver completamente validada.
- 13.1.23. Todas as fórmulas de cálculo da aplicação devem ser configuradas de maneira visual através de fluxos no estilo de fluxograma. A solução deve disponibilizar funções de - API que o usuário poderá utilizar para configurar os fluxos conforme necessidade.

13.1.24. O sistema deve permitir controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários e conter as seguintes funcionalidades:

- a) O usuário é obrigatoriamente relacionado a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponível no cadastro, tais como nome, e-mail, etc.
- b) Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré- definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc.
- c) Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer o usuário deve ser avisado no momento de login para definir uma nova senha.
- d) Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.
- e) Caso a pessoa relacionada ao usuário seja um funcionário permitir que sejam verificadas restrições do mesmo como: Demitido, em férias e outras se existirem e não permite acesso ao sistema de gestão nestas situações.
- f) Caso a pessoa relacionada ao usuário seja um funcionário permitir que seja vinculado ao login o controle de horário de trabalho de acordo com a jornada do funcionário.
- g) Permitir vincular o usuário como supervisor de módulos específicos. Permitindo que algumas ações da aplicação solicitem senha de segundo nível para que sejam liberadas.
- h) Permitir vincular ao usuário um ou vários centros de custos que o mesmo terá acesso permitido, sendo possível configurar acesso por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou total.

13.1.25. O login da aplicação poderá ser realizado das seguintes formas:

- a) Através de usuário e senha. O login de acesso deverá ser o CPF da pessoa ou;
- b) Através de token e-CPF/e-CNPJ ou;
- c) Através da conta Google do usuário;

13.1.26. Permitir que a solução seja configurada para bloquear a conta do usuário quando da terceira tentativa de acesso sem sucesso.

13.1.27. Permitir controlar as permissões de acessos por usuário e perfil de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: imprimir, estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas individualmente.

13.1.28. O sistema deve permitir consulta de sessões ativas no Servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: Data de Início da Sessão, Data da Última Requisição, Código e Nome do Usuário caso o mesmo esteja logado, bem como possibilidade de forçar o encerramento da sessão.

13.1.29. O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS.

13.1.30. O sistema deverá fornecer mecanismo de auditoria de segurança que deverá ser realizado constantemente, através de contratação de empresa terceirizada especializada em análise de segurança digital.

13.1.31. Deverá exibir em área própria do software aos usuários da aplicação que o mesmo fora auditado, incluindo a data da realização e resultado da última auditoria realizada.

13.1.32. Permitir a consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo as seguintes operações:

- a) Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão).
- b) Tabela Alvo.
- c) Usuário que realizou a operação.
- d) Data/Hora.
- e) Tela em que foi realizada a operação.
- f) IP da estação que realizou a operação.
- g) Informações da Operação realizada: na inclusão todas as informações do registro incluído, na alteração os dados do registro antes da alteração e os novos dados após a alteração, na exclusão os dados do registro excluído.

13.1.33. O SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) somente pode ser acessado através do sistema (para fins de operação) ou por meio do console de administrador próprio ou de terceiros, sendo exigido deste:

- a) Login controlado através de usuário e senha.
- b) Registro de todas as instruções SQL executadas, bem como operações de backup e restore.

13.1.34. Permitir o uso da assinatura e-CPF nos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento/Envio de Processos por meio digital.
- b) Escrituração Fiscal (Declaração de Serviços prestados e tomados).
- c) Emissão de empenhos.

13.1.35. O sistema deve contar com recursos de integração exclusivamente através de web-services com o protocolo SOAP. Ex. Cadastro de Pessoas, Cadastro de Produtos, etc.

13.1.36. Permitir que fossem configurados usuários de acesso através do CNPJ/CPF do cadastro único e senha, liberando ou restringindo conforme necessidade.

13.1.37. O sistema deve possuir controle de emissão de relatórios onde:

- a) Podem-se emitir vários relatórios ao mesmo tempo.
- b) Um relatório em emissão para o usuário não pode ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize.

c) Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando relatórios estiverem concluídos.

d) Possuir opção que possibilite ao final da emissão enviar o relatório por e-mail para um ou vários destinatários buscados através do cadastro de pessoas.

e) possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório impresso.

13.1.38. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir a exportação para os seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, TXT, CSV e XML.

13.1.39. Qualquer relatório que seja emitido pelo sistema, deve manter uma cópia do mesmo, armazenada no banco de dados, identificando cada emissão por um código único que é impresso junto com o relatório em todas as páginas. Podem-se visualizar junto informações como: filtros utilizados para impressão, usuário que emitiu data e hora de emissão.

13.1.40. O sistema deve permitir através de um serviço no portal de serviços, que o relatório emitido seja consultado e verificado, desta forma pode-se validar autenticidade de qualquer relatório emitido pela aplicação.

13.1.41. O sistema deve permitir o cadastro de Formatos de Relatórios sendo configurável:

a) Tamanho de página;

b) Margens do Documento;

c) Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade;

d) Configurar marca d'água através do upload de imagem;

13.1.42. Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema.

13.1.43. A solução deve possuir gerador de relatórios completo que permite a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, etc.

13.1.44. Deve conter recurso de workflow. Workflow se caracteriza sequência de passos necessários para automatizar processos, de acordo com um conjunto de regras definidas, permitindo que estes possam ser transmitidos de uma pessoa para outra. Nessa automação, documentos, informações ou tarefas são passadas de um participante para o outro para execução de uma ação, de acordo com um conjunto de regras de procedimentos. A automação do processo de negócio identifica as várias atividades do processo, regras de procedimento e controle de dados associados para gerenciar o workflow. O workflow representa uma relação entre tecnologia e processos de negócio, onde cada um induz uma relação com o outro.

13.1.45. Possuir recurso de desenho, configuração e execução de workflow como parte do sistema de gestão, com a possibilidade de documentação, execução automática de funções e carregamento de formulário/telas integrantes da solução através de um gerenciador único, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias: 03.04.04.122.0018.4012.339040 Ficha:51, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado, conforme estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, emitida pela área competente.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA

16.1. O sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa estão divididos da seguinte forma:

16.1.1. Módulo Contabilidade Pública e Execução Orçamentária deverá conter os sistemas de planejamento (PPA, LDO, LOA), execução orçamentária (gestão orçamentária, encerramento e abertura de exercício) e Transparência;

16.1.2. Módulo Financeiro;

16.1.3. Módulo Administração deverá conter os sistemas de almoxarifado, patrimônio e frotas, e pagamento de ativos, software de contracheque Web;

16.1.4. Módulo Controle Interno deverá conter os sistema de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, auxiliar nas atividades de monitoramento, avaliação, fiscalização e orientação do Controle Interno do RPPS.

16.1.5. Módulo Compras e Licitações;

16.1.6. Módulo de Protocolo e Processo Digital;

16.2. Módulo Contabilidade Pública e Execução Orçamentária.

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA – Plano Plurianual

1. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual;
2. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;
3. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos);
4. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente na LDO;
5. Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA, ou permitir elaborar a proposta do PPA utilizando informações do PPA anterior;
6. Permitir importar as ações e programas do PPA para cada nova LOA elaborada;
7. Permitir a integração da Contabilidade com o sistema de Planejamento, incorporando os instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, aprovados pelo Poder Legislativo, e possibilitando a sua execução;
8. Permitir a integração da Contabilidade com o Planejamento, incorporando os instrumentos de execução do planejamento (metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições);
9. Permitir o lançamento da proposta do PPA e LDO da classificação funcional programática da despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da proposta da LOA por Fonte de Recurso;
10. Cadastrar as fontes de recursos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional;
11. Cadastrar os programas de governo do PPA;
12. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os de duração anual;
13. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas;
14. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução;- Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para as respectivas ações de governo;
15. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo;
16. Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso;
17. Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada;
18. Informar as metas físicas e financeiras da despesa do PPA, com a indicação da destinação de recursos, distribuindo as metas para cada exercício do PPA e permitir atualizar essas metas durante a execução orçamentária do PPA;
19. Confrontar as receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos, trazendo os valores orçados atualizados até a data selecionada;
20. Emitir os relatórios trazendo a posição atualizada até a data selecionada;
21. Demonstrativo das Receitas por categoria econômica;
22. Demonstrativo das Despesas, com detalhamento de programas vinculadas as

ações;

23. Meta Financeira por Órgão e Unidade;
24. Meta Física por Programa e Ação;
25. Programas Detalhados;
26. Anexo PPA Analítico;
27. Anexo PPA Sintético;
28. Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro;
29. Receita por Ano e quadrienal.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

1. Permitir elaborar a proposta da LDO utilizando informações do PPA em vigência;
2. Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO ;
3. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos);
4. Cadastrar as fontes de recursos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e STN;
5. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;
6. Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada;
7. Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas;
8. Acompanhar o histórico das alterações por ordem cronológica;
9. Confrontar as receitas e despesas da LDO por fonte de recursos, trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada;
10. Emitir relatórios gerenciais, por fonte de recursos, com valor atualizado até a data selecionada;
11. Demonstrativo das Receitas por Categoria Econômica;
12. Demonstrativo das Despesas detalhada por Programas Vinculados as Ações.

LOA - Lei Orçamentária Anual

1. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA;
2. Permitir elaborar a proposta LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência;
3. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento;
4. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;
5. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;
6. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14 de Abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001 e Portaria STN 300, de 27 de Junho de 2002;
7. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas;

8. Permitir cadastrar o valor mensal das metas de arrecadação;
9. Possuir cadastro das metas de arrecadação por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;
10. Permitir cadastrar o cronograma mensal de desembolso;
11. Possuir cronograma de desembolso com geração de relatório;
12. Possuir consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos;
13. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;
14. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
15. Emitir todos os anexos de orçamento, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF);
16. Emitir relatório da proposta orçamentária conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF):
 - 16.1. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
 - 16.2. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
 - 16.3. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
 - 16.4. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
 - 16.5. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
 - 16.6. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

EXECUÇÃO Gestão Orçamentária

1. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA, mantendo o histórico das inclusões;
2. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada.
3. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorrida;
4. Permitir o cadastro de remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização, de acordo com o art. 167, inciso VI da CR/88, e permitir sua impressão com texto do decreto;
5. Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, e permitir sua impressão com texto do decreto;

6. Quando se tratar de crédito adicional de superávit financeiro do exercício anterior, o sistema cadastre a fonte de recursos iniciada com 2;
7. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas dotações fontes para uma mesma Lei ou decreto;
8. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;
9. Gerenciar as dotações constantes no orçamento do município decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
10. Permitir a emissão de relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os nomes e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação e por operações de crédito);
11. Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito);
12. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
13. Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou;
14. Permitir o contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento e sobre uma dotação específica;
15. Permitir a liberação dos valores contingenciados, e remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos;
16. Não permitir a emissão da ordem de compras para dotações sem saldo de cotas disponível;
17. Não permitir a emissão de empenho sem saldo de cotas disponível;
18. Possuir relatório de programação das cotas de despesa comparando o previsto com o executado permitindo o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas conforme artigo 9º da Lei 101/2000.
19. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
20. Permitir para o empenho da despesa, cadastrar histórico padrão e utilizar históricos com texto livre;
21. Permitir no empenho pesquisa dos últimos históricos usados para o credor;
22. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número do contrato, buscando no sistema de compras/licitações as informações automaticamente possuir a opção de histórico padrão de texto livre;
23. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;
24. Permitir a alteração da dotação, do valor da dotação, histórico e do credor antes da liquidação do empenho e encerramento do mês;
25. Permitir o estorno parcial ou total do empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;
26. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento;

27. Possuir rotina integrada com a folha de pagamento, bem como de seus encargos;
28. Permitir a parametrização da folha de pagamento dos inativos e afastados, para que sejam contabilizados como empenhos no sistema de contabilidade;
29. Gerar reserva orçamentária automaticamente a partir de um pedido de compra;
30. Permitir importação dos itens do pedido automaticamente no empenho ou na liquidação para posterior impressão da nota;
31. Permitir a integração com o sistema de Compras e Licitações para a geração automática de reserva de dotação quando da abertura de um processo licitatório, e o empenhamento, automático, de processos de compras já concluídos e disponibilizados para Empenhamento;
32. No estorno de empenhos gerados através de ordens de compra permitir estornar também os itens da ordem;
33. Permitir a configuração do formulário de empenho, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
34. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade;
35. Permitir o gerenciamento dos restos a pagar permitindo consultar o valor empenhado, liquidado e pago;
36. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado. Informando o decreto que originou o cancelamento;
37. Permitir informar as retenções nas liquidações nos casos em que se aplicam;
38. Permitir informar um ou vários documentos fiscais na liquidação do empenho, validando na liquidação a emissão documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;
39. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento;
40. Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerados num determinado período de uma única vez;
41. Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;
42. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão de empenho, estorno de empenho, liquidação, estorno de liquidação e cancelamento de restos a pagar;
43. Emitir nota de empenho, nota de estorno de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de liquidação, e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos;
44. Permitir o controle de superávit financeiro por fonte de recursos demonstrando para cada fonte, os valores já utilizados e o saldo disponível para suplementação;
45. Permitir a emissão de relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos;
46. Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos;
47. Permitir gerar relatórios de reserva e dos saldos disponíveis das dotações;
48. Permitir controle de empenho referente a fonte do recurso;
49. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
50. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;

51. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
52. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas;
53. Não permitir criação/alteração de eventos contábeis pelo usuário, assegurando ao usuário eventos sempre corretos e evitando contrapartidas erradas;
54. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria, quando o mês já estiver bloqueado;
55. Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem;- Permitir o controle de contratos de dívida fundadas firmadas pela administração com credores/fornecedores;
56. Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, por meio de senhas específicas para este procedimento;
57. Permitir a emissão do Balanço Orçamentário, nos moldes do DCASP;
58. Permitir a emissão do Balanço Financeiro, mensalmente, nos moldes do DCASP;
59. Permitir a emissão do Balanço Patrimonial, mensalmente, nos moldes do DCASP;
60. Permitir a emissão do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, mensalmente, nos moldes do DCASP;
61. Permitir a emissão do Balancete Mensal de Verificação Contábil, nos moldes do DCASP;
62. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM
63. Acompanhamento Mensal (AM);
64. Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM
65. Módulo Balancete Contábil (BLC);
66. Possibilitar a geração da MSC – Matriz de Saldos Contábeis (isolada) nos formatos (.csv e .xml/xbml) para consolidação no executivo;
67. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA:
 - 67.1. Anexo 1 - Demonstr. Rec. e Desp. Cat. Econômicas;
 - 67.2. Alínea 1 - Receita (por Fonte) Despesa (por Função e Subfunção);
 - 67.3. Anexo 2 - Despesa Categoria Econômica (por Elemento);
 - 67.4. Anexo 2 - Despesa Categoria Econômica (por Ação);
 - 67.5. Anexo 2 - Despesa Segundo Categoria Econômica (por Órgão);
 - 67.6. Anexo 2 - Despesa Segundo Categoria Econômica (por Órgão e Unidade.);
 - 67.7. Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade;
 - 67.8. Anexo 7 - Programa de Trabalho (Função/Subfunção/Ação);
 - 67.9. Anexo 8 - Despesa por Função/Subfunção/Programa;
 - 67.10. Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função;- Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado;
68. Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços;

69. Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para conferência da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho, conta(s) de receita creditada(s) e valor do crédito na conta(s) de receita.

Encerramento e Abertura do Exercício

1. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;
2. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;
3. Possuir rotina na abertura do exercício para informar os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;
4. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências;
5. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;
6. Possuir no encerramento do exercício, rotina que possibilite o cancelamento e cópia para o exercício seguinte das programações de pagamento (borderôs) que estão em aberto ou aguardando retorno do banco;
7. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;
8. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa;
9. Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;
10. Permitir a cópia das notas extras orçamentárias a pagar para o exercício seguinte;
11. Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício;
12. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte;
13. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.

Transparência

1. Disponibilizar as informações em tempo real (ou a critério do cliente) no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;
2. Atender as Leis Complementares nº. 101 e nº. 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;
3. Atender a Lei nº. 9.755/98 do TCU;
4. Atender aos preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
5. Permitir consulta de informações com filtro de Período;
6. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;
7. Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;

8. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG entre outros;
9. Permitir consultar as informações sobre contratos, compras diretas e licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque;
10. Permitir consultar receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias;
11. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;
12. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho;
13. Movimentação diária das despesas, apresentando sua funcional programática, bem como o valor empenhado, liquidado e pago;
14. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado;
15. Disponibilizar informações das despesas com adiantamento e de diárias;
16. Disponibilizar informações de licitações e de contratos;
17. Conter um canal de atendimento entre a entidade e o cidadão onde o cidadão possa realizar solicitações de informações da entidade;
18. Possuir acessibilidade a deficientes.

16.3. Módulo Sistema Financeiro

Sistema Financeiro

- a) O sistema deverá conter integração total do sistema de contabilidade efetuando contabilização automática dos pagamentos efetuados pela tesouraria.
- b) O sistema deverá permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos para as contas bancárias.
- c) O sistema deverá ter recursos para o controle dos talonários de cheques em poder da tesouraria, este controle deve ser feito para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro do talonário.
- d) O sistema deve permitir controlar a numeração de talonário de cheques na rotina de pagamento e na inclusão do cheque avulso.
- e) O sistema deve admitir a inclusão de várias receitas orçamentárias, sendo uma única conta bancária o destino destas receitas.
- f) O sistema deve aceitar que a fonte de recurso seja informada no lançamento da receita.
- g) O sistema deve permitir o cadastramento das deduções de receita utilizando rubricas redutoras, conforme manual de procedimentos contábeis orçamentários da secretaria do tesouro nacional.
- h) O sistema deve admitir a inclusão de várias deduções de receita orçamentárias, sendo uma única conta bancária o destino destas deduções de receitas.
- i) O sistema deve permitir informar as transferências financeiras entre as entidades da administração direta e/ou indireta, identificando o tipo da transferência (concedida/recebida) e a entidade recebedora.
- j) O sistema deve permitir, para cada transferência financeira incluída, consultar os lançamentos contábeis e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno e mantendo registro da situação.

- k) O sistema deve consentir o controle de diárias dos servidores devendo incluir o servidor, valor concedido, destino, motivo da viagem, período, empenho da despesa e a lei que autoriza a concessão de diárias.
- l) O sistema deve permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos.
- m) O sistema deve possuir rotina para pagamento criando lote com a inserção de notas de liquidação de empenhos e notas extras orçamentárias para pagamentos futuros, definindo a data.
- n) O sistema deverá gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentária para as retenções que são passíveis de recolhimento na liquidação do empenho de despesa.
- o) O sistema deverá permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerados num determinado período de uma única vez.
- p) O sistema deverá permitir informar um ou vários documentos fiscais na liquidação do empenho, com captura de documento no sistema de Nota Fiscal Eletrônica.
- q) O sistema deverá permitir que, nas rotinas de Empenhos, Restos a Pagar e liquidação de empenho seja possível anexar documentos de forma digitalizada.
- r) O sistema deverá permitir na emissão do empenho, na liquidação e no pagamento a validação da existência de débitos do credor com a entidade.
- s) O sistema deverá permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- t) O sistema deverá permitir a emissão de DARF/PASEP/GPS e impressão de recibo de IRRF.
- u) O sistema deverá emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas.
- v) O sistema deverá emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle.
- w) O sistema deverá imprimir recibo das ordens de pagamento.
- x) O sistema deve permitir na inclusão de pagamentos, a consulta do saldo da conta bancária, e o saldo por fonte.
- y) O sistema deve permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.
- z) O sistema deve permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo.
- aa) O sistema deverá permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software.
- ab) O sistema deverá permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco.
- ac) O sistema deverá permitir efetuar a baixa dos registros no sistema na geração do borderô.
- ad) O sistema deverá permitir agrupar os pagamentos por credor na geração do borderô para melhor conferência.
- ae) O sistema deverá permitir efetuar o pagamento do borderô de forma manual quando desejado.
- af) O sistema deverá permitir gerar borderô das transferências financeiras realizadas entre as entidades.
- ag) O sistema deverá permitir gerar borderô das movimentações bancárias da entidade.
- ah) O sistema deverá permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

- ai) O sistema deverá permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis.
- aj) O sistema deverá permitir que se possa filtrar os itens a pagar por credor, fonte de recurso, data de vencimento e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados.
- ak) O sistema deverá permitir incluir receitas extra orçamentárias identificando a fonte de recursos.
- al) O sistema deverá realizar os lançamentos contábeis de receitas, dedução de receitas e receita extra orçamentária automaticamente.
- am) O sistema deverá permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra orçamentária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno e mantendo registro da situação.
- an) O sistema deverá permitir efetuar os lançamentos de movimentação bancária (aplicações, resgates, depósitos e transferências), informando as fontes de recursos.
- ao) O sistema deverá controlar os saldos por conta bancária, e por fonte de recursos no momento dos lançamentos das suas movimentações (aplicações, resgates, depósitos e transferências).
- ap) O sistema deverá efetuar os lançamentos contábeis das movimentações bancárias automaticamente.
- aq) O sistema deverá permitir consultar para cada movimentação bancária incluída os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno e mantendo registro da situação.
- ar) O sistema deverá permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação.
- as) O sistema deverá permitir efetuar pagamentos pré-autorizados filtrando por data de vencimento.
O sistema deverá permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos.
- at) O sistema deverá permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno.
- au) O sistema deverá permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos.
- av) O sistema deverá emitir nota de estorno de pagamento.
- aw) O sistema deverá possuir consulta que permita a reimpressão do cheque e a emissão de cópia de cheques.
- ax) O sistema deverá permitir listar cheques emitidos na rotina de pagamento e cheques avulsos numa única consulta.
- ay) O sistema deverá permitir detalhar os pagamentos efetuados com aquele cheque.
- az) O sistema deverá permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela.
- ba) O sistema deverá permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões ofc e ofx para a conciliação bancária.
- bb) O sistema deverá permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato.
- bc) O sistema deverá permitir a criação automática de pendências tanto para o extrato quanto para os lançamentos contábeis.

- bd) O sistema deverá permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma deles e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato.
- be) O sistema deverá permitir a conciliação de forma parcial, à medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados.
- bf) O sistema deverá permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores.
- bg) O sistema deverá permitir possuir na tela de conciliação os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, controle de lançamento, descrição e valor.
- bh) O sistema deverá permitir na conciliação ordenar a coluna de valor tanto no lado dos lançamentos contábeis quanto no lado do extrato bancário.
- bi) O sistema deverá possuir consulta de pendências baixadas na conciliação.
- bj) O sistema deverá emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária.
- bk) O sistema deverá permitir um controle das operações financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
- bl) O sistema deverá permitir a impressão de recibo das ordens de pagamento.
- bm) O sistema deverá permitir consultar as aplicações financeiras, os resgates de aplicação, as transferências bancárias e os depósitos efetuados.
- bn) O sistema deverá permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno.
- bo) O sistema deverá permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária.
- bp) O sistema deverá emitir relatório dos pagamentos efetuados com cheque.
- bq) O sistema deverá emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas.
- br) O sistema deverá emitir relatório de disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
- bs) O sistema deverá emitir relatório de programação de pagamentos onde conste as programações por situação: aberta, aguardando retorno do banco, pago por retorno do banco, pago pelo assistente, borderô cancelado, cancelado no encerramento, não liberado, em liberação, liberado.

16.4. Módulo Administrativo

Almoxarifado e Patrimônio e Frotas.

- 1- Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial. Realizando a atualização de estoque de acordo com cada movimentação realizada.
- 2- Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis em estoque.
- 3 - Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas independentes de execução orçamentária (por exemplo doação, transferência, permuta, devolução etc.) no almoxarifado.
- 4- Gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.
- 5- Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.

- 6- Possibilitar a definição parametrizada através da estrutura de centros de custos, locais físicos e da classificação de materiais.
- 7- Gerar requisições de compras contendo os itens que estão abaixo do ponto de pedido, possibilitando a eventual abertura de um processo licitatório.
- 8- Controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais.
- 9- Permitir o controle de datas de vencimento de materiais perecíveis.
- 10- Emitir relatórios de controle de validade de materiais perecíveis, possibilitando seleção por: período; materiais vencidos; materiais a vencer.
- 11- Possibilitar estorno de qualquer movimento de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado e o saldo não fique negativo.
- 12- Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais.
- 13- Emitir recibo de entrega de materiais,
- 14- Permitir o registro da abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização.
- 15- Permitir consulta das notas fiscais por número, fornecedor e por empenho.
- 16 - Permitir a devolução de itens.
- 17- Permitir consultar o recibo por número, data e material.
- 18- Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
- 19- Manter e disponibilizar em consultas e relatórios informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica.
- 20- Emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado)
- 21- Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.
- 22- Possibilitar a emissão de relatório contendo os lançamentos contábeis o sistema patrimonial (contas e valores) referentes aos registros de entradas e saídas do almoxarifado após o fechamento mensal.
- 23- Possuir integração com o sistema de licitações permitindo verificar o andamento dos processos de compras.
- 24- Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema.
- 25- Possuir integração com o sistema de frotas.
- 26- Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata.
- 27- Permitir a geração de pedidos de compras.

Patrimônio

- 1- Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.
- 2- Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas do patrimônio com o contábil.
- 3- Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.
- 4- Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar

a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.

5- Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.

6- Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.

7- Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.

8- Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.

9- Possibilitar o cadastro de seguro ou garantia de um bem com as seguintes informações:

- SEGURO: Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações.

- GARANTIA: Número da garantia, período em garantia, telefone de contato e observações.

10- Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.

11- O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.

12- Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.

13- Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da Instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.

14- Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que a designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.

15- Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.

16- Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: local, responsável, conta contábil, grupo, classe.

17- Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).

18- Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.

19- Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).

20- Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.

21- Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.

22- Permitir controlar todo o patrimônio por unidade administrativa e/ou responsável.

- 23- Possuir rotina de transferência de bens de um departamento para outro, realizando a baixa automática no departamento de origem e incorporação no departamento de destino, sem a necessidade de cadastro manual, possibilitando fazer o estorno da transferência entre departamentos.
- 24- Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- 25- Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da Instituição.
- 26- Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.
- 27- Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota.
- 28- Possibilitar a emissão de relatórios por situação, departamento, espécie, localização e data de aquisição.
- 29- Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.
- 30- Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
- 31- Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.
- 32- Possuir rotina de fechamento mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.
- 33- *Permitir o estorno do fechamento mensal do patrimônio para correções, desde que o fechamento mensal da contabilidade não esteja ativo.*
- 34- Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo.
- 35- Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais
- 36- Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

Frotas

- 1- Permitir o cadastro dos locais (centros de custo) integrado com sistemas de Compras, Licitações e Almoxarifado.
- 2- Permitir o cadastro de componentes (peças e acessórios) do veículo, consistindo com sistema de materiais;
- 3- Permitir o cadastro dos tipos de contratação de veículos (por km rodado, por hora);
- 4- Permitir o cadastro dos motoristas contendo dados essenciais da CNH;
- 5- Permitir o registro das liberações do veículo a cada saída do estacionamento do Instituto;
- 6- Permitir o registro do retorno do veículo ao estacionamento do Instituto;
- 7- Permitir o controle de circulação do veículo, a partir do registro do solicitante que requisitou o veículo, do motorista, da data/hora/quilometragem da saída e data/hora/quilometragem da chegada;

- 8- Permitir a apuração, mediante relatório(s), do fornecimento de combustível do veículo;
- 9- Integrar ao controle de bens móveis, gerenciando o veículo do patrimônio público.
- 10- Possuir cadastro de Veículos, contendo as informações necessárias ao registro e controle de veículos:
- 11- Registrar os abastecimentos efetuados no veículo;
- 12- Registrar as lubrificações ou trocas de óleo efetuadas no veículo;
- 13- Registrar as trocas de pneus efetuadas no veículo;
- 14- O sistema deve possuir uma “auditoria” que permita a correção dados obrigatórios ou mesmo, onde couber a inclusão de dados de forma integra exigido pelo SICOM TCE – MG.
- 15- Gerar relatório mensal.
- 16- Possuir cadastro das multas de transito.

Recursos Humanos e Pagamento de ativos – Software de Contracheque Web

- 1- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, beneficiário de pensão judicial, membro dos conselhos, registrando a evolução histórica;
- 2- Permitir cadastro de estagiários;
- 3- Permitir a definição e ou criação do organograma ou estrutura administrativa/organizacional do órgão, definindo lotações (centros de custo), conforme legislação específica;
- 4- Validar os números de CPF e PIS/PASEP informados no sistema para os servidores cadastrados;
- 5- Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- 6- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- 7- Permitir o cadastramento de currículos, atos legais, atos de elogio, advertência e punição, afastamentos, cursos extracurriculares dos funcionários, etc.
- 8- Permitir a emissão de relatório de etiquetas de endereço dos funcionários cadastrados.
- 9- Permitir a emissão de relatórios de funcionário por lotação, dotação, cargo e função.
- 10- Permitir a emissão de relatórios de funcionários que possuem direitos a férias, contendo os períodos aquisitivos e os períodos já gozados e, também, os períodos não gozados.
- 11- Permitir avaliação de desempenho;
- 12- Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- 13- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
- 14- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- 15- Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- 16- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo de aposentadoria;

- 17- Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- 18- Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
- 19- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- 20- Possuir rotinas que permitam administrar salários/vencimentos, possibilitando reajustes globais e parciais;
- 21- Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;
- 22- Permitir a execução de aumento ou reajuste de vencimento dos cargos e funções automaticamente por percentual, por nível na tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo, por valor estipulado, com a opção para arredondamento de valores finais e de forma a manter histórico no salário/vencimento na tabela salarial.
- 23- Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível habilitação de eventos para cálculo automático.
- 24- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família;
- 25- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (quinqüênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- 26- Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
- 27- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
- 28- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- 29- Permitir o lançamento coletivo de proventos/descontos e individualmente por nome ou matrícula do servidor.
- 30- Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
- 31- Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, integrando essas informações para DIRF;
- 32- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS;
- 33- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- 34- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro)
- 35- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
- 36- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- 37- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- 38- Permitir o cálculo de Folha Retroativa **COM** encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;

- 39- Permitir o cálculo de Folha Complementar **SEM** encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
- 40- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, beneficiários de pensão judicial, membros dos conselhos, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- 41- Gerar relatório para conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
- 42- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- 43- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir, em casos excepcionais e justificáveis, que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- 44- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias,IRRF, 13º Salário e encargos por período;
- 45- Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
- 46- Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
- 47- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- 48- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas (SICOM), Previdência Social (GPS), SEFIP/GFIP;
- 49- Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;
- 50- Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- 51- Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- 52- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- 53- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- 54- Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;
- 55- Permitir o lançamento de diárias;
- 56- Permitir cadastro de repreensões;
- 57- Permitir cadastro de substituições;
- 58- Permitir cadastro de Ações judiciais;
- 59- Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- 60- Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- 61- Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;
- 62- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema; Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- 63- Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salario;
- 64- Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
- 65- Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- 66- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- 67- Permitir exportar dados para layout Siprev / E-social.

- 68- Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
- 69- Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- 70- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- 71- Permitir emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- 72- Permitir emissão de ficha financeira do funcionário, sendo emitida por períodos;
- 73- Permitir emissão de ficha financeira de autônomos;
- 74- Permitir geração de arquivos para importação na DIRF;
- 75- Permitir geração de arquivos para atender e-social;
- 76- Permitir geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado (SICOM);
- 77- Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- 78- Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
- 79- Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
- 80- Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela Empresa.
- 81- Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final de Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
- 82- Permitir a emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário- individual ou por grupo de funcionários;
- 83- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
- 84- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
- 85- Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- 86- Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
- 87- Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- 88- Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- 89- Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 90- Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
- 91- Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

16.5. Módulo Controle Interno

Controle Interno

16.5.1. O Sistema de Controle Interno deverá gerar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e ser auxiliar nas atividades de monitoramento, avaliação, fiscalização e orientação do Controle Interno do RPPS, devendo ser parametrizável o cadastramento de usuários e de funcionalidades. Deverá:

- I. Permitir inclusão e exclusão de usuários;
- II. Permitir inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados no monitoramento, na fiscalização e nas auditorias sejam de assuntos, atividades ou de processos por departamento do RPPS;
- III. Permitir desativação e exclusão de rotinas e de procedimentos que não se enquadrem à realidade do RPPS ou que forem julgados desnecessários;
- IV. Permitir cadastro de descrição/conceito resumido da cada rotina;
- V. Possuir já cadastrados no sistema modelos de checklist para auditoria das principais rotinas da administração pública como e próprias do RPPS em conformidade à legislação vigente e com indicação da norma legal aplicável: controle de compras/licitações; admissão de pessoal, processo contábil de empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; controle de almoxarifado; controle de patrimônio; controle de repasses de contribuições e de aposentadorias por invalidez, voluntária por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsória, especial do professor e especial por exposição a agentes nocivos à saúde.
- VI. Permitir vincular departamento à checklist;
- VII. Permitir inclusão de anexos;
- VIII. Permitir cadastrar as possíveis respostas para os grupos da Checklist;
- IX. Permitir apuração de resultado a partir de cadastro das respostas desejadas, confrontadas com as respostas fornecidas pelo sistema;
- X. Permitir o cadastro de instruções normativas e legislação a critério do Controle Interno;
- XI. Permitir informar a cada novo procedimento cadastrado a legislação pertinente;
- XII. Apresentar possibilidade de apuração das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade por meio dos registros nos sistemas de contabilidade, finanças e pessoal compatíveis com o RPPS;
- XIII. Gerar gráficos gerenciais a partir de informações dos módulos de contabilidade, finanças, compras/licitações, almoxarifado e de pessoal constantes do próprio sistema;
- XIV. Gerar gráficos a partir de dados inseridos no módulo de Controle Interno como resultado de monitoramento, verificação e auditorias realizadas;
- XV. Gerar relatórios analíticos e sintéticos para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno exigido pelo TCE/MG por meio da IN 08/03 e suas alterações;
- XVI. Permitir agendar e comunicar auditoria e receber feedback dentro do sistema evitando uso de papel e ao mesmo tempo trazendo celeridade nos processos.

16.6. Módulo Compras, licitações e contratos

Compras, licitações e contratos

1. Possuir ferramenta para cadastro de produtos/serviços com possibilidade de classificação em no mínimo materiais de consumo, materiais permanentes, serviços de engenharia, outros serviços.
 - 1.1. Permitir a inclusão de especialidade no cadastro de serviço/produto com o objetivo de auxiliar no controle de fracionamento.
 - 1.2. O cadastro de produtos/serviços deverá ser completamente integrado aos módulos de patrimônio e almoxarifado.
 - 1.3. Possibilitar a consulta de produtos cadastrados.
2. Possuir ferramenta para cadastro de fornecedores, incluindo no mínimo razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários, quadro societário, CND junto à fazenda Federal, CND junto à fazenda estadual, CND junto à fazenda municipal, CND junto ao FGTS e CND junto à Justiça do Trabalho e se a empresa se enquadra como ME/EPP para fins da Lei Complementar 123;
 - 2.1. Possibilitar incluir a data de validade das CND's, quando for o caso.
 - 2.2. Possibilitar a consulta de fornecedores cadastrados.
3. Permitir a elaboração de requisição de compras/serviços incluindo no mínimo, data, servidor e/ou setor responsável pela requisição, finalidade, produtos, quantidade por produto, valor unitário por produto, recurso ou ficha orçamentária por produto.
 - 3.1. O sistema deverá permitir a autorização ou reprovação da requisição de compra/serviço pela chefia competente.
 - 3.2. Permitir consultas ao andamento das solicitações geradas, possibilitando ao usuário identificar em que etapa está sua solicitação, inclusive com todos os trâmites já realizados e respectivas datas.
4. Permitir o cadastro de processos de compra incluindo no mínimo número do processo, data, classificação quanto à modalidade de contratação (Pregão, dispensa, inexigibilidade...), classificação quanto a se a contratação se refere a obras e serviços de engenharia ou outros serviços e produtos, critério de julgamento (por item ou global) e descrição.
 - 4.1. Permitir o tratamento para cada modalidade de contratação de acordo com a Legislação, respeitando as particularidades de cada modalidade, em especial do Pregão, da Tomada de Preço, das dispensas, das inexigibilidades e da adesão à ata de registro de preço.
 - 4.2. Permitir a inclusão de requisições de compras/serviços no processo.
 - 4.3. Permitir a inclusão de fornecedores e as suas respectivas propostas no processo, quando for o caso.
 - 4.4. Emitir mapa de comparação entre as propostas, indicando no mínimo o menor preço e a média (por item ou global de acordo com o critério de julgamento do processo de compra).
 - 4.5. Permitir a realização de cadastro dos responsáveis, incluindo no mínimo os membros da Comissão permanente de licitações, do pregoeiro, da equipe de apoio, dos responsáveis pela elaboração de pareceres e dos responsáveis pela adjudicação e homologação, quando for o caso.
 - 4.6. Nos casos onde não for necessária a realização de fase externa, permitir a desclassificação de proposta (por ausência de documentação obrigatória por exemplo).
5. No caso de processos que exigem fase externa (como pregão e tomada de preço) permitir a inclusão de data de publicação do Edital, local em que foi feita a publicação e data e local do certame.

- 5.1. No caso dos processos onde é necessária a realização de certame, possibilitar a realização de credenciamento, classificação/desclassificação das propostas, análise quanto à habilitação, quando for o caso e respeitando as particularidades de cada modalidade, de acordo com a legislação vigente.
- 5.2. No caso de pregão, possibilitar o cadastro dos lances das propostas classificadas, bem como da negociação direta com o pregoeiro respeitando a lei 10.520/2002 e a Lei Complementar 123/2006 e demais legislações.
- 5.3. Permitir a inclusão de data de ratificação e de homologação, quando necessário.
6. O sistema deverá possuir funcionalidade para auxílio no gerenciamento de contratos.
- 6.1. O cadastro de contratos deverá possuir no mínimo o número do contrato, o objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência, data de publicação, aditivos, razão social e CNPJ do fornecedor e fiscal.
- 6.2. Deverá possibilitar a inclusão de aditivos contratuais para fins de acréscimo de quantitativo, reequilíbrio econômico financeiro, reajustes e prorrogação contratual.
- 6.3. Deverá ser possível informar a suspensão ou a revogação do contrato.
- 6.4. Deverá emitir relatório para auxiliar no controle quanto ao vencimento dos contratos, informando o término de vigência destes.
- 6.5. O cadastro de contratos deverá completamente integrado aos processos de compras evitando digitações desnecessárias.
7. Após definido o vencedor do processo de compra o sistema deverá possibilitar a emissão de documento solicitando a realização de empenho.
- 7.1. A solicitação de empenho deverá ser integrada ao sistema de contabilidade, evitando a digitação desnecessária de informações.
8. O sistema deverá possibilitar a emissão de documento solicitando o fornecimento de produto ou a realização de serviço a ser encaminhado aos fornecedores.
- 8.1. O documento citado anteriormente somente poderá ser emitido após a emissão do empenho, impedindo a realização de solicitações de prestação de serviço ou fornecimento de material antes da elaboração do empenho, evitando assim problemas futuros para a administração.
- 8.2. O sistema deverá possuir controle a respeito das solicitações de fornecimento de material/realização de serviço com o objetivo de controlar o saldo dos contratos/empenhos.
9. O sistema deve atender, integralmente, às normas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e a prestação de contas que será feita com a utilização do SICOM, conforme layout detalhado pelo TCE-MG.
- 9.1. O sistema deverá possuir menu para realização de AUDITORIA dos dados a serem enviados para o SICOM visando a verificação de erros ou falta de preenchimento bem como apresentação de soluções para o acerto.

16.7. Módulo de Protocolo e Processo Digital

Protocolo e Processo Digital

- a. Permitir o trâmite de todo o processo em ambiente digital com dispensa do trâmite de papéis.
- b. Possibilitar a configuração de roteiro interno de cumprimento automático para cada assunto, inclusive com a definição de prazo para que cada etapa seja realizada.
- c. Notificar o requerente, e demais interessados, a cada trâmite processual, através de envio de e-mail.

- d. Dispor de controle de prazos, de acordo com o definido em roteiro, possibilitando que processos pendentes sejam classificados através de cores (prazo final ou da etapa atual).
- e. Permitir ao requerente no momento da abertura de processo, utilizando o autoatendimento, a visualização dos documentos obrigatórios para cada assunto.
- f. Possibilitar assinatura eletrônica com a utilização de certificado digital (e-CPF) na abertura, trâmites, complementos e no encerramento dos Protocolos.
- g. Dispor de relatórios de gerenciamento por processos, centro de custo, assunto, sub assunto, gráficos e etiquetas.
- h. Controlar as fases de um processo, desde seu registro até seu arquivamento, passando por todos os trâmites necessários, de acordo com as permissões de acesso dos usuários cadastrados.
- i. Controlar a vinculação de processos por apensamento.
- j. Permitir anexar arquivos digitais (pdf, .png, .doc, entre outros) nos processos.
- k. Na tramitação de processos, enviar notificação ao usuário de destino do processo, avisando da ocorrência da movimentação.
- l. Permitir a movimentação do processo por centro de custos ou por usuário.
- m. Permitir a transferência entre arquivos, após o processo estar arquivado.
- n. Permitir emissão de relatórios a partir das telas de Consulta de: Assunto, Sub assunto, Documento e Processo.
- o. Emitir relatórios estatísticos com opção de agrupamento por: Assunto, Sub assunto, Centro de Custo Atual, Requerente, Parecer e Situação.
- p. Permitir emissão de comprovante de encerramento.
- q. Permitir o cadastro de processos com Requerente anônimo, com a possibilidade de informar telefone e/ou e-mail para contato, desde que configurado.
- r. Permitir emissão de etiquetas personalizadas contendo informações do Processo, através dos filtros: Número, Ano, Assunto, Sub-assunto, Data e Situação do Processo.
- s. Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.
- t. Permitir movimentar vários processos em lote, com a possibilidade de informar pareceres diferentes para cada um dos processos.
- u. Permitir arquivar vários processos de uma única vez.
- v. Na abertura do processo, permitir especificar a finalidade do processo: atendimento ao público ou processo interno da Entidade.
- w. Possibilitar a emissão de gráficos dos processos por assunto, sub-assunto e centro de custos.
- x. Dispor de notificação, durante a abertura de um processo, da existência de outros processos para o requerente informado.
- y. Permitir relacionar Requerentes Adicionais a um processo, tanto no momento da abertura quanto em eventuais alterações.
- z. Dispor de opção para paralisar processos que estejam com seu prazo suspenso.
- aa. Permitir a inserção dos textos, de abertura e movimentações dos processos, sem limite de caracteres.
- ab. Permitir ao gestor do sistema a visualização de todos os processos, independente do centro de custos em que o processo esteja localizado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

- ac. Permitir ao requerente acompanhar sua solicitação via internet, sendo necessário informar o número do Processo e o código verificador, inclusive com a possibilidade de informar novos anexos e lançar novas informações através de complementos no processo.
- ad. Possuir rotina específica onde o usuário visualize apenas os processos da sua repartição.
- ae. Nas rotinas de gerenciamento de processos, dispor dos seguintes filtros: situação, número, ano, requerente, endereço do requerente, assunto e sub assunto.
- af. Manter um histórico de tudo que foi realizado com o processo, com as informações de data de abertura, trâmites e recebimentos, além de quais movimentos foram assinados digitalmente.
- ag. Possuir validação no cadastro de assuntos e documentos não permitindo a inserção de registros com descrição a duplicada.
- ah. Possibilitar a criação de repositório de modelos (Templates), que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos dentro dos processos digitais.
- ai. Deverá conter rotina para gerenciamento dos documentos, salvando o arquivo editado como anexo do processo.
- aj. Possuir histórico de alterações efetuadas principalmente de requerente, assunto, sub assunto, cadastro imobiliário e endereço do processo.
- ak. Na rotina de gerenciamento do processo, permitir que os processos sejam ordenados pela data da última movimentação, possibilitando visualizar os últimos processos movimentados.
- al. Permitir configurar o envio de e-mail, ao requerente do processo, nas situações de: Abertura, Cancelamento, Trâmites e Encerramento.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações mínimas	Média Final	
				Valor Unitário	Valor Global
1. IMPLANTAÇÃO					
1.1	1	Serviço	Serviço de Implantação dos Sistemas, migração de dados e treinamento de usuários	R\$	R\$
SUBTOTAL 1				R\$	R\$
2. FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA IPREM					
2.1	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária	R\$	R\$
2.1	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$	R\$
2.3	12	Meses	Módulo Folha de Pagamentos de Ativos	R\$	R\$
2.4	12	Meses	Módulo de Almoxarifado	R\$	R\$
2.5	12	Meses	Módulo de Patrimônio e Frotas	R\$	R\$
2.6	12	Meses	Módulo de Software de contracheque Web	R\$	R\$
2.7	12	Meses	Módulo de Controle Interno	R\$	R\$
2.8	12	Meses	Módulo de compras, licitações e contratos	R\$	R\$
2.9	12	Meses	Módulo de Sistema Financeiro	R\$	R\$
2.10	12	Meses	Módulo de Protocolo e Processo Digital	R\$	R\$
Subtotal 2				R\$	R\$
3. SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1	40hs	Hora	Serviços de Treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação	R\$	R\$
3.2	60hs	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R\$	R\$
Subtotal 3				R\$	R\$



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

- ✓ Esta proposta tem por objeto, ainda, a implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoramento para o uso de Software.
- ✓ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- ✓ Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/201_ a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) aceitamos todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- d) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), __ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos

utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável da Empresa

(identificação/qualificação)

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DE
SOFTWARE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Local e Data)

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem

REF.: Pregão Presencial nº /2020

A/C Pregoeiro

Prezados Senhores,

(Razão Social do Proponente)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que será realizada toda a manutenção necessária ao SOFTWARE, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas.

Atenciosamente

Nome
Representante Legal da Licitante

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês.....do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Pouso Alegre, MG, as partes de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348.0001-90, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida Belani, Diretora Presidente do Ipem, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.....doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua....., no Município de, Estado de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com Inscrição Municipal registrada sob o nº....., neste ato representada por.....,,, portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 3001/2007, que regulamentou o Pregão Eletrônico no Município de Pouso Alegre, bem como e Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação e empresa especializada em locação de sistema integrado de gestão orçamentária, financeira e administrativa, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. A presente licitação é do tipo menor preço global.

1.2. O sistema integrado de gestão para o setor público deve preencher os requisitos necessários para que se atinja o padrão mínimo de qualidade estabelecido no Parágrafo primeiro, inc. III do art. 48 da LC 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A solução deve ser constituída de módulos integrados que busquem a identidade e consistência das informações de diferentes áreas da administração pública,

inibindo a multiplicidade de ações para os mesmos fins. O sistema integrado deve atender às seguintes normas:

- A. Permitir o acesso á informação previsto no art. 5º, inc. XXXIII da Constituição Federal, no art. 48. A da LC 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011;
- B. Transparência de gestão fiscal nos moldes do art. 1º, §3º da LC 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- C. Padrão mínimo de qualidade do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle regido pelo Decreto Federal nº 7.185/2010, com a complementação da Portaria 548 de 22/11/2010 do Ministro da Fazenda; e previsto no art. 48, parágrafo primeiro, inc. III da LC 101/2000;
- D. As normas de contabilidade do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público STN/MF, no qual se inclui o PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, compatível com normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público, iniciado com a Portaria 184 de 25/08/2008 do Ministro da Fazenda, no qual resultaram nas NBC - Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade condizentes com a legislação vigente e com as normas da “ International Federation os Accountants (IFAC)” intituladas “International Public Sector Accounting Standard (IPSAS);
- E. As normas para informações via SICOM - Sistema Informatizado de Contas Municipais instituído pela Resolução 07/2011 e Resolução 16/2012 do TCEMG;
- F. O Sistema de Validação e Autenticação dos Arquivos Digitais, instrumento de que se serve a Auditoria Fiscal Federal para validar as informações produzidas nas entidades públicas e privadas;
- G. Aplicativo gerador do MANAD - Manual Normativo de Arquivo Digital;
- H. Portaria nº 896/2017 da STN/MF sobre a prestação de informações para consolidação no SICONFI em nível nacional;
- I. Disposição da Lei nº 4.320/64.

1.3. Os programas serão organizados por Módulos distribuídos da seguinte maneira:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações mínimas
4. IMPLANTAÇÃO			
1.1	1	Serviço	Serviço de Implantação dos Sistemas, migração de dados e treinamento de usuários
5. FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA IPREM			
2.1	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária
2.2	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência
2.3	12	Meses	Módulo Folha de Pagamento de Ativos
2.4	12	Meses	Módulo de Almoxarifado
2.5	12	Meses	Módulo de Patrimônio e Frotas
2.6	12	Meses	Módulo de Software de contracheque web
2.7	12	Meses	Módulo de Controle Interno
2.8	12	Meses	Módulo de compras, licitações e contratos
2.9	12	Meses	Módulo de Sistema Financeiro

2.10	12	Meses	Módulo de Protocolo e Processo Digital
6. SERVIÇOS SOB DEMANDA			
3.1	40hs	Hora	Serviços de Treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação
3.2	60hs	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante

1.4. A Contratada deverá executar os serviços nas condições descritas no Edital e no Termo de Referência.

1.5. A Contratada prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pelo Departamento requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2020, a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 03.04.04.122.0018.4012.339040

Ficha: 51

2.2. O Ipem incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

3.3. O prazo de implantação do Software, assim considerada como a migração de dados, instalação dos módulos e treinamento dos servidores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à Contratada o valor global de até R\$ xxxxx (xxxx)m, sendo:

4.1.1 O valor de R\$ xxxx(xxx) para implantação do sistema;

4.1.2 O valor de até R\$ xxxx(xxx) para serviços sob demanda;

4.1.3 O valor de R\$ xxxx(xxx) para o fornecimento do Sistema, sendo este último valor pago em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários.

4.2 Planilha de Custos e Valores:

Planilha de custos e valores

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações mínimas	Média Final	
				Valor Unitário	Valor Global
1. IMPLANTAÇÃO					
1.1	1	Serviço	Serviço de Implantação dos Sistemas, migração de dados e treinamento de usuários	R\$	R\$
SUBTOTAL 1				R\$	R\$
2. FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA IPREM					
2.1	12	Meses	Módulo de Contabilidade Pública e Execução Orçamentária	R\$	R\$
2.1	12	Meses	Módulo de Portal da Transparência	R\$	R\$
2.3	12	Meses	Módulo Folha de Pagamentos de Ativos	R\$	R\$
2.4	12	Meses	Módulo de Almoxarifado	R\$	R\$
2.5	12	Meses	Módulo de Patrimônio e Frotas	R\$	R\$
2.6	12	Meses	Módulo de Software de contracheque Web	R\$	R\$
2.7	12	Meses	Módulo de Controle Interno	R\$	R\$
2.8	12	Meses	Módulo de compras, licitações e contratos	R\$	R\$
2.9	12	Meses	Módulo de Sistema Financeiro	R\$	R\$
2.10	12	Meses	Módulo de Protocolo e Processo Digital	R\$	R\$
Subtotal 2				R\$	R\$

3. SERVIÇOS SOB DEMANDA					
3.1	40hs	Hora	Serviços de Treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós-implantação	R\$	R\$
3.2	60hs	Hora	Serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante	R\$	R\$
Subtotal 3				R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Ipem, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/ Faturas.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços, observados os cronogramas para instalação, manutenção e treinamento convencionados ou demais disposições estabelecidas neste Edital do contrato.

5.2.1. O relatório dos serviços executados referente ao item 4.1.1 deverá ser encaminhada ao Ipem após a finalização dos trabalhos de implantação, migração de dados e treinamento inicial dos usuários ao qual se refere o item 4 do Termo de Referência;

5.2.2 O relatório dos serviços executados referentes aos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverá ser encaminhado mensalmente e deverá incluir tanto o valor fixo mensal, quanto o valor das horas técnicas, **caso estas sejam solicitadas e executadas.**

5.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de eventuais memórias de cálculo.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

5.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 30

(trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão licitador.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

5.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ATRASOS E REAJUSTE

6.1. Os preços pela execução dos serviços, objeto desta licitação serão fixos e irremovíveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, sendo que após 12 (doze) meses de vigência, a contratada poderá solicitar reajustamento de preços apresentando nova planilha de preços por valor limitado ao IPCA ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados até 15 (quinze) dias após o recebimentos da Nota Fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, por Fiscal designado pela Diretora Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3. O Fiscal fará o acompanhamento de todo processo de instalação e gestão do Sistema.

7.4. O Fiscal do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do Sistema, emitindo pareceres adequações e ou modificações.

7.5. Quando solicitado pelo Fiscal do Contrato adequação e ou modificação dos Softwares ou dos módulos, solicitações estas que estejam em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a fazê-la nos prazos estipulados no Termo de Referência e no Edital.

7.6. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela Contratada.

7.7. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

7.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.9. Disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.).

7.10. Disponibilizar Microcomputador com acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido.

7.11. Alocar equipe com pelo menos 01 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Fica a Contratada responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se prestar os serviços conforme exigido neste Edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a Contratada manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.4. Suspender, por determinação expressa do Ipem de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.
- 8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento deste contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6. Proceder à manutenção e atualização do Sistema contratado, de acordo com a Proposta Comercial e Termo de Referência.
- 8.7. A Contratada deverá atender o Contratante sempre que necessário também por meio de Internet, e-mail, chat, telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade. Acompanhar o Sistema, bem como esclarecer e solucionar as dúvidas e problemas de operação do sistema.
- 8.8. O profissional disponibilizado pela Contratada para serviços de suporte técnico, deverá ter a formação mínima de técnico de informática nível médio, preferencialmente com conhecimento em sistemas de informação na área pública.
- 8.9. Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do sistema, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram da determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o Ipem comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.
- 8.10. Disponibilizar para a Contratante, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações a novas tecnologia buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações do Ipem, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customização do Software.
- 8.11. Providenciar no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no Software.
- 8.12. As demais medidas corretivas de ordem legal deverão ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.13. As medidas corretivas de suporte técnico deverão ser atendidas de imediato.
- 8.14. A Contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 8.15. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do Ipem de Pouso Alegre/MG, e documentos fornecidos pelo Instituto ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo

vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e abertura de processo administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

8.16. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultante da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

8.17. Responsabiliza-se a Contratada pelos danos causados diretamente ao Iprem de Pouso Alegre/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.18. Todos os dados (informações) constantes do banco de dados do Iprem são de propriedade do próprio Instituto.

8.19. Sempre que solicitado e, principalmente no término da vigência do contrato, fica a Contratada obrigada entregar ao Iprem todos os dados (informações) constantes do banco de dados do software devidamente atualizados, e com o respectivo layout em arquivo TXT delimitado, de modo que seja possível a leitura e importação destas informações. O delimitador escolhido pela contratada não poderá fazer parte do conteúdo dos campos.

8.20. A empresa contratada deverá ser responsável pelo backup diário das informações (banco de dados do Instituto), e armazenar no mínimo o backup dos últimos 7 dias (semanal). Deverá também prover um meio de download destes backups para o setor de TI. É obrigatória a demonstração de que todas as informações do Instituto, presentes no sistema estão neste backup.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.001/2007 e demais normas pertinentes.

9.2. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Iprem.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Iprem de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V - declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Iprem de Pouso Alegre/MG pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os eventuais prejuízo que seu ato venha a acarretar ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.4. Quando a Contratante solicitar a entrega de todos os dados (informações) do banco de dados da administração devidamente atualizados e na linguagem especificada no Edital ou ao término da vigência do contrato e, caso não seja atendida, a Contratada incorrerá no pagamento de multa do valor de até 30% (trinta por cento) do contrato, e abertura de processo administrativo com fins de declaração de inidoneidade.

9.5. Quando o fiscal do contrato solicitar adequação e/ou modificação dos Softwares ou dos módulos da Contratada e não for atendida no prazo, a mesma incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) do pagamento daquele módulo no período compreendido entre o vencimento do prazo da solicitação do serviço de adequação ou alteração até o seu atendimento.

b) Decorridos 30 (trinta) dias do não atendimento da solicitação feita pelo fiscal e persistindo a não adequação, serão aplicados os dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O prazo contido no item 9.5 é :

a) 10 (dez) dias para solicitação de novos relatórios após a aprovação da implementação pela Contratante.

b) Até 60 (sessenta) dias para solicitação de novas funcionalidades, rotinas ou alterações após a aprovação da implementação pela Contratante.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.

b) A subcontratação dos serviços.

c) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da Contratada.

d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada.

e) Outras ocorrências, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Contratante poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos por mútuo acordo reduzido a termo.

10.3. Rescindindo o contrato, por qualquer um dos motivos citados das letras “a” à “e” da cláusula 10.1., a Contratada sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Contratante, decorrentes do contrato.

10.4. Na ocorrência referida no item anterior, serão avaliados e pagos, de acordo com a Comissão Gestora do Contrato, os serviços já prestados, podendo a Contratante, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

10.5. Caso a Contratada seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para contratar com o Iprem de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por fiscal do Iprem de Pouso Alegre/MG, responsável pelo recebimento e conferência dos serviços contratados.

11.2. A Contratante, por meio do Centro de Processamento de Dados - CPD (setor TI) e do fiscal do contrato exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.3. O fiscal do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do Sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações. Deverá, ainda, emitir parecer técnico opinando sobre a conveniência ou não de eventuais prorrogações do contrato, quando do término de sua vigência.

11.4. O sistema licenciado e os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

11.5. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da Contratada:

- Planejamento da Instalação;
- Instalação dos módulos ou componentes;
- Parametrização;
- Testes unitários e integrados;
- Carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- Geração de documentação de todas as etapas.

11.6. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da Contratada, mediante acompanhamento de servidores designados pela Contratante.

11.7. Uma equipe da Contratada deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá também garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões de correntes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela Contratada. As adequações decorrentes de mudanças na

legislação vigente deverão ser executadas durante a vigência deste instrumento sem ônus para a Contratante, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

11.8. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pela Contratada, um resumo escrito das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

11.9. Os prazos e condições para execução dos serviços serão os constantes do cronograma físico de implantação do sistema ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

11.20. O prazo de implantação do Software, assim considerada como a migração de dados, instalação dos módulos e treinamento dos servidores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

11.21. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do Contratante poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega do produto.

11.22. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

11.23. A Contratada deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto sendo-lhe vetado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

11.24. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erro do sistema serão realizadas pela Contratada, sem ônus adicionais para Contratante, durante todo o período de vigência deste instrumento.

11.25. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à Contratada arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato é de responsabilidade do Departamento de Administração do Iprem, obedecida as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e pelo Edital e seus Anexos.

12.2. A Contratante nomeará 02 (dois) fiscais que acompanharão e avaliarão periodicamente os módulos do Sistema fornecido pela Contratante emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte e conforme o estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Termo de contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de contrato correrão por conta da Contratada.

15.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inc. XII do art. 55, todos da Lei nº8.666/93.

15.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros com autorização prévia da Contratante e por escrito, sob pena de aplicação de sanção e inclusive rescisão contratual.

15.4. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do contrato.

15.6. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculos e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

15.7. O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.8. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

15.9. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.10. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.11. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.12. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

15.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, resguardada a supremacia do Direito Público.

15.15. O Termo de Referência e o Edital são parte integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº8.666/93 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Praça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre/MG - Cep: 37.550-191

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo do Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,.....de.....de 2020.

(nome)
Contratada

Fátima Aparecida Belani
Contratante

Nome
(Testemunha 1)

Nome
(Testemunha 2)